



## RESOLUÇÃO N.º 093/2007

A Câmara de Pós-Graduação, em sessão do dia 12/06/2007, considerando a peculiaridade dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, no que tange ao tipo de publicação e características de conteúdo das Teses de Doutorado, das Dissertações de Mestrados, bem como dos trabalhos de conclusão dos Cursos de Especialização,

### RESOLVE:

Estabelecer as seguintes orientações para fins de publicação e redação de Teses de Doutorado, Dissertações de Mestrado e trabalhos de conclusão de Cursos de Especialização:

Art. 1º É responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação definir e submeter às instâncias competentes, de acordo com estas orientações e a regulamentação geral da Pós-Graduação na UFRGS e no país, a forma de publicação, o idioma e o conteúdo das Teses de Doutorado e das Dissertações de Mestrado.

Art. 2º A forma de publicação, o idioma e o conteúdo dos trabalhos de conclusão de Cursos de Especialização deverão ser explicitados no Projeto do Curso e estar de acordo com estas orientações e a regulamentação da Pós-Graduação *lato sensu* na UFRGS e no país.

Art. 3º A publicação de Tese de Doutorado, de Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser na forma de:

- a) Tese, Dissertação tradicional ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Tese, Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso que contenham artigo(s) prontos para submissão a publicação;
- c) Tese, Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso que contenham artigo(s) já publicado(s);

Parágrafo Único – Nas alternativas (b) e (c) a Tese, Dissertação ou Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter, além do(s) artigo(s), os elementos identificatórios normatizados pelo Sistema de Bibliotecas da UFRGS, Introdução ao tema ou problema, contendo descrição geral dos objetivos e uma ampla revisão bibliográfica, bem como Considerações Finais, contendo síntese dos resultados gerais que serviram de base para as conclusões, e mais Referências Bibliográficas pertinentes à Introdução e ao capítulo final, além dos Anexos, sendo todos estes elementos redigidos em Português.

Art. 4º O idioma de redação da Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser o Português.

Art. 5º Excepcionalmente, tendo em vista a peculiaridade de certas áreas, serão admitidas:

a) na Área de Letras, Línguas e Literatura Estrangeiras - Teses e Dissertações redigidas nos idiomas estrangeiros correspondentes devendo estas, contudo, incluir ao início do volume substancial resumo em língua vernácula, que evidencie os objetivos da obra, os métodos utilizados



no seu desenvolvimento, o núcleo da mesma e as conclusões obtidas, destacando o que é apresentado em cada capítulo redigido;

b) Teses e Dissertações que contenham artigo(s) para publicação ou já publicados em periódico científico, em língua estrangeira, desde que apresentados na forma e língua de publicação, mas complementados do modo indicado no Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução.

c) Teses e Dissertações realizadas em co-tutela serão redigidas nas línguas previstas no respectivo acordo de co-tutela assinado entre as instituições.

Art. 6º A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se a Resolução 26/79 e a Resolução 23/90 da Câmara de Pós-Graduação, bem como as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2007.



Roberto Fernando de Souza  
Presidente